

Técnico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Bragança. Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 07.832.455/0001-12, itens 3, 21, 22, 28, 40, 42, 43, 54, 60, 67, 70, 74, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 98, 100, 101, 106, 107, 112, 126, 127, 131, 141, 148, 149, 163, 165, 167, 168, 171, 173, 174, 185, 194, 195, 196, 229, 261, 324, 374. Valor: R\$1.498.136,40; Distribren - Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Eireli, CNPJ: 04.234.179/0001-00, itens: 4, 6, 9, 11, 12, 15, 23, 25, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 45, 48, 49, 52, 53, 56, 59, 61, 63, 64, 66, 68, 69, 78, 79, 94, 96, 103, 109, 110, 111, 114, 117, 118, 121, 124, 125, 128, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 142, 144, 155, 158, 164, 170, 172, 175, 176, 177, 180, 184, 186, 192, 193, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 231, 232, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 253, 254, 256, 257, 258, 262, 265, 267, 269, 270, 272, 276, 277, 294, 300, 303, 321, 326, 237, 328, 329, 333, 334, 343, 373. Valor: R\$ 1.406.381,14; F Cardoso & Cia Ltda, CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, itens: 1, 5, 8, 10, 14, 29, 31, 37, 44, 55, 65, 72, 73, 76, 113, 122, 123, 130, 178, 179, 191, 199, 274, 325, 330, 331, 338, 376, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 390, 391, 392, 394, 395, 397, 398, 402, 403, 404, 405, 406, 413, 414, 415, 416, 419, 420, 421, 422, 426, 427, 428, 431, 432, 433, 436, Valor: R\$1.344.286,00; Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ:14.202.227/0001-24, itens: 17, 18, 46, 47, 57, 71, 83, 93, 102, 104, 119, 120, 138, 139, 150, 157, 159, 160, 166, 181, 182, 183, 187, 189, 190, 218, 234, 235, 236, 264, 315, 337, 377, Valor: R\$ 782.250,00; P P F Comercio e Servico Eireli Me, CNPJ: 07.606.575/0001-00, itens: 215, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 230, 233, 237, 238, 239, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 255, 259, 260, 263, 268, 271, 273, 275, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 302, 304, 305, 306, 310, 311, 312, 316, 318, 319, 320, 322, 323, 332, 335, 336, 339, 340, 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 375, 378, Valor: R\$ 1.097.922,00; R C Zagallo Marques e Cia Ltda, CNPJ: 83.929.976/0001-70, itens: 2, 7, 13, 16, 19, 20, 24, 26, 27, 41, 50, 51, 58, 75, 77, 87, 99, 105, 115, 116, 140, 143, 145, 146, 147, 151, 152, 153, 156, 161, 169, 188, 278, 283, 291, 307, 308, 309, 313, 314, 317, 379, 380, 381, 393, 396, 399, 400, 401, 407, 408, 410, 411, 412, 417, 418, 423, 424, 425, Valor: R\$ 728.122,00; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-001. Data da assinatura: 24/03/2020. Marianne Souza da Silva - Pregoeira Municipal.

Protocolo: 537029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-02 FME. O Município de Brejo Grande do Araguaia torna público que realizará licitação, tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa para reforma do prédio da Escola Municipal Padre Cícero, localizada na Vila Castanhal, a 50 km da sede do município, a ser custeada com recursos próprios, conforme a disponibilidade financeira. ABERTURA: 10/04/2020. HORÁRIO: 09h00min. LOCAL: Setor de Licitação da prefeitura. Informações e aquisição do Edital: (www.brejoGrandedoaraguaia.pa.gov.br), (www.tcm.pa.gov.br), e no Setor de Licitação na Av. 13 de Maio, nº 272, Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA. Fredson Fernando Dias. Presidente da CPL/PMBGA.

Protocolo: 537030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Comunicamos para os devidos fins a abertura dos Pregões Presencial 003/2020 PMC - PP - SRP, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CURUÇÁ, SECRETARIAS, FUNDOS, AUTARQUIAS E CONVÊNIENTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNSOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO. Abertura: 07/04/2020 às 09:30 e Pregão Presencial 004/2020 PMC - PP - SRP, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA. Abertura: 13/04/2020 às 09:30.

Protocolo: 537032

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 20200169, originária do Pregão Presencial SRP 9-008/2019/CPL/SEMCEDEL/FUNDEB Objeto: SRP - Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços destinados ao transporte escolar atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, desporto e lazer deste município, durante o exercício do ano de 2020, Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e lazer, CNPJ: 27.400.285/0001-04. Empresas vencedoras: NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.944.348/0001-90, nos itens de 001 a 056, perfazendo o valor total de R\$ 7.442.260,00 e BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.452.765/0001-16, nos itens de 057 a 071, perfazendo o valor total de R\$ 726.826,40. Data de assinatura 19/03/2020. José Edvan da Silva Assunção - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Protocolo: 537041

DECRETO Nº. 012/2020 - GP 09 de março de 2020 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, COMPROMETIDO PELO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS DOS ÚLTIMOS DIAS.

JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, O Prefeito Municipal de Goianésia do Pará - PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO as das fortes chuvas que estão atingindo o Município nos dias, resultaram os danos humanos, materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Relatório Preliminar de ocorrência emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como das fotografias que com ele vieram todos anexos a este Decreto, o que denota situação favorável à declaração de Estado de Emergência, com legalidade apresentada no Inciso III do Artigo 2º, da Lei Municipal 710 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

CONSIDERANDO que as chuvas locais, apresentam enorme potencial de destruição, arrastando pontes, destruindo estradas, causando danos de todas as estirpes;

CONSIDERANDO finalmente, o que consta no todo da Lei Municipal nº 710 de 26 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelas fortes chuvas que atingiram a cidade nos últimos dias e caracterizado, assim, o Estado de Emergência Pública no Município de Goianésia do Pará-PA, baseado também na Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional IN. nº 02 de 20 de dezembro de 2016, enquadrado como desastre de nível II, Art. 2º alínea b.

§1º Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelos Relatórios Preliminares de Ocorrência, emitidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, compreendendo todas as áreas consideradas como zona rural do município e as áreas urbanas especificamente nos bairros São Judas Tadeu, São Luís, Santo Amaro e Itamaraty.

§2º Em casos de apresentação de novos relatórios realizados pela COMPDEC, ficam automaticamente incluídas as novas áreas afetadas.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 3º Autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido no inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, a requisição administrativa, servidão administrativa, ocupação temporária, dentre outras instituições administrativas que se julgarem necessárias, de propriedades particulares, para assegurar a contenção de enchentes nas áreas afetadas.

Art. 5º Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, permitindo-se uma prorrogação